

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º2.639, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.000.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR
IMÓVEL QUE MENCIONA À ASSOCIAÇÃO DE
ROMEIROS A PÉ, DE LAVRAS À APARECIDA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação de Romeiros a Pé, de Lavras à Aparecida, imóvel situado neste Município, sem benfeitorias, com área de 140,00 m², confrontando numa extensão de 9,00 metros pela frente, com a Rua Padre Vicente; pela esquerda numa extensão de 16,00 metros, com Rua Otávio Alves de Souza; pela direita numa extensão de 16,00 metros, com Lote nº127, Casa nº37 e pelos fundos numa extensão de 8,00, com Lote nº127, casa nº37, conforme levantamento topográfico anexo e integrante à presente Lei.

Art. 2º A doação do imóvel referido no artigo anterior, destina-se à edificação da sede da donatária, a qual deverá ser edificada no prazo máximo de 8 (oito) anos

Art. 3º A escritura pública de doação deverá ser lavrada, constando cláusulas de reversão em caso de inobservância do disposto no artigo anterior, de inalienabilidade e impenhorabilidade a vigor a partir da data da escritura.

Parágrafo único - As cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, vigorarão pelo prazo de 30 (trinta) anos a partir da data da escritura pública.

Art. 4º A presente Lei será integralmente transcrita na escritura pública de doação, cuja lavratura, bem como todos os encargos cartorários e fiscais correrão por conta da donatária.

Art. 5º Em caso de extinção da Donatária ou paralisação de suas atividades, ou transferência de suas instalações para outro endereço antes de transcorridos 20 (vinte) anos da doação, o imóvel objeto da doação reverterá ao Município, sem qualquer ônus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

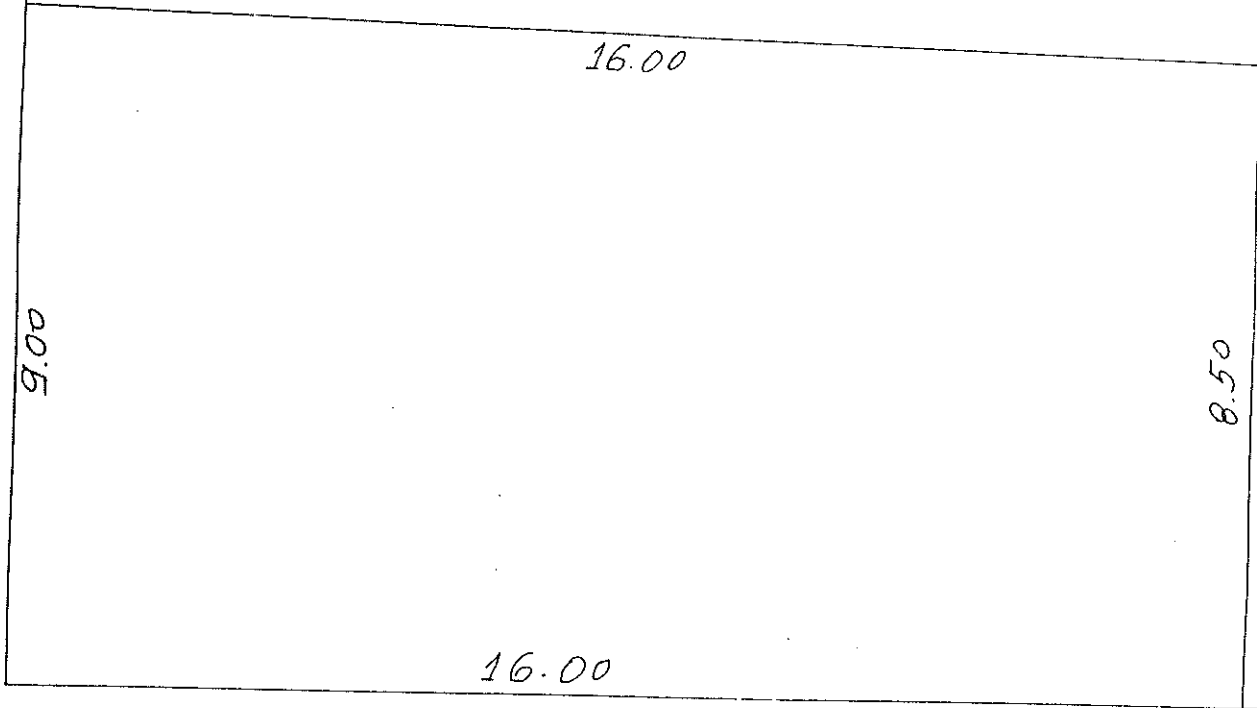
Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de dezembro de 2.000.



DR. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

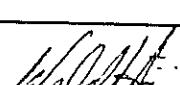
LOTE 127
CASA Nº 37

RUA PADRE VICENTE



RUA - OTAVIO ALVES SOUZA

CROQUIS DE UM TERRENO PARA FINS DE DOAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO DOS ROMEIROS QUADRA 10 Z.20 DO MAPA
CADASTRAL DA CIDADE RUA OTAVIO ALVES SOUZA COM
RUA PADRE VICENTE

PROP.	_____	DATA	NOVEMBRO - 2000
		ÁREA	140.00 m ²
PROJ.		ESCALA	1:100
	WALDIR JR. DE CARVALHO TENÓRIO DE BRITO CREA 57643/D	FOLHA	